



Lei nº 2.469/2003

"Altera a Lei Municipal nº 1.986/97 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Luzia aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação de Secretaria Municipal de Transporte Coletivo e Trânsito, dada pela Lei Municipal nº 1.986/97, para *Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte Público* com a finalidade de coordenar, administrar, organizar, planejar, executar e fiscalizar o transporte público, o trânsito e ainda promover ações de segurança pública no Município de Santa Luzia, bem como exercer as demais atribuições e competências estabelecidas em Lei ou Decreto.

Art. 2º. Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte Público, o Departamento Municipal de Segurança Pública.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte Público, terá a seguinte estrutura:

- I. Departamento Municipal de Segurança Pública;
- II. Departamento de Trânsito Urbano e Rodoviário;
- III. Departamento de Transporte Público;
- IV. Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI;

Art. 4º. O Poder Executivo baixará por Decreto a competência do Departamento de Segurança Pública.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2004, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia, 30 de setembro de 2003.

Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

Santa Luzia

